



Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 107/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA

Aos Quatro dias do mês de Maio do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.372.205/0001-06, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 22, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, neste ato representada pela Sra. Maysa Maria Malcher de Amorim, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 1275626 SSP-PA e do CPF nº 129.304.232-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 020/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	V. TOTAL
2	CATMAT 456317 VEICULO TIPO PICK-UP 0 KM, NOVO (ANO/MODELO 2022/2023), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE DUPLA, A DIESEL, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRACÇÃO 4 X 4, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 280(MM), TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, PROTETOR DA CAÇAMBA, POTÊNCIA DO MOTOR: 190CV COM TUBO COMPRESSOR E INTERCOOLER, COR: BRANCA (SEMUS)	UND	1	MITSUBISHI/ HPE AUTOMOTORES DO BRASIL/ L200 TRITON OUTDOOR GLX	228.990,00
TOTAL					228.990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 228.990,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

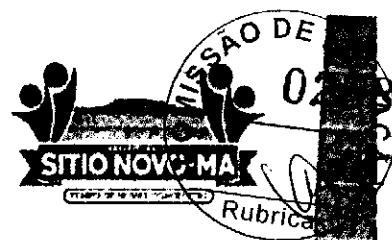
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

MAYSA MARIA MALCHER
DE AMORIM: 12930423234
Assinado em nome digital por MAYSA
AMORIM: 12930423234
Data: 2022.05.09 16:13:43 W

Av. Leonardo de Almeida, S/N - Centro - CEP.: 65925-000 - 05.631.031/0001-64



Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básica de Saúde – UBS

4 4 90 52 00 – Equipamentos e Material Permanente

500 – Recursos não vinculados de impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Montes Altos (MA) comarca da qual o município de Sítio Novo (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Sítio Novo (MA), 04 de Maio de 2022

Glauco Amorim da Cunha Calhaz
Responsável legal da CONTRATANTE

MAYSA MARIA MALCHER
DE AMORIM 12930423234
Assinada digitalmente por MAYSA MARIA MALCHER DE AMORIM 12930423234
Data: 2022.05.04 16:11:36 -0100
Responsável legal da CONTRATADA

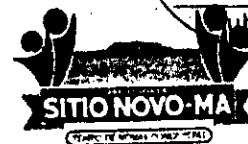
TESTEMUNHAS.

1 - _____
CPF _____

2 - _____
CPF _____



**Prefeitura Municipal
De Sítio Novo - MA**



ORDEM DE FORNECIMENTO

À EMPRESA

INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.372.205/0001-06, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 22, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-380.

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.372.205/0001-06, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 22, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-380, neste ato representada pela Sra. Maysa Maria Malcher de Amorim, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 1275626 SSP-PA e do CPF nº 129.304.232-34. A executar o fornecimento de veículo em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 020/2022, e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais, a contar desta data até o fim do prazo de vigência, conforme contrato celebrado entre as partes.

Sítio Novo - MA, 04 de Maio de 2022

Eloides Ribeiro da Cunha Coelho
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal

RECEBIDO EM
Sítio Novo - MA <u>26</u> de 2022
Representante Legal
<i>[Assinatura]</i>
INTERCAR Com. Serviço Ltda
Gerente Geral de Vendas
CPF: 847.588.602 - 83